

ESSE INFORMATIVO CONTÉM NOTÍCIAS NÃO OFICIAIS, ELABORADAS A PARTIR DE EMENTAS FORNECIDAS PELOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS E DE NOTAS TOMADAS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO POR SERVIDORES DA JURISPRUDÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ANTECIPAR DECISÕES PROFERIDAS PELA CORTE, NÃO CONSISTINDO EM REPOSITÓRIO OFICIAL DA JURISPRUDÊNCIA DO TRF 1ª REGIÃO. O CONTEÚDO EFETIVO DAS DECISÕES, NA FORMA FINAL DOS JULGADOS, DEVE SER AFERIDO APÓS A PUBLICAÇÃO NO *E-DJF1*.

SESSÕES DE 16/09/2019 A 20/09/2019

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Primeira Turma

Servidor público. Responsabilidade civil. Césio 137. Perícia realizada por junta médica oficial. Lei 9.425/1996. Ausência de contraditório. Prova produzida unilateralmente. Cerceamento de defesa. Nulidade da sentença.

A Lei 9.425/1996 garante a concessão de pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa Césio 137, ocorrido em Goiânia, estado de Goiás. A comprovação de ser a pessoa vítima do referido acidente radioativo e de estar enquadrada nos percentuais de contaminação deverá ser feita por meio de junta médica oficial, devendo-se anotar o tipo de sequela que impede o desempenho profissional e/ou aprendizado de maneira total ou parcial. É plausível a realização de nova prova pericial, asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da adequada participação processual no meio de prova. Unânime. (Ap 1001710-19.2018.4.01.3500 – PJe, rel. des. federal Wilson Alves de Souza, em 18/09/2019.)

Pretensão de servidora pública federal aposentada em 1989, formulado em mandamus impetrado em 2008, de converter em pecúnia 18 (dezoito) meses de licença-prêmio/assiduidade não gozados nem computados em dobro no tempo de serviço/contribuição. Prescrição quinquenal tendo por termo inicial a inativação.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.254.456, sob o regime do recurso repetitivo, quanto ao termo inicial, firmou o entendimento no sentido de que a contagem da prescrição quinquenal relativa à conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada nem utilizada como lapso temporal para a aposentadoria tem como termo *a quo* a data em que ocorreu a aposentadoria do servidor público. Unânime. (Ap 0005606-48.2008.4.01.3400, rel. des. federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 18/09/2019.)

Ação ordinária de cobrança. EBCT x ex-empregado. Verbas rescisórias excessivas. Reposição. Gratuidade.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos depositou equivocadamente na conta-corrente do ex-empregado, após sua regular demissão do quadro de empregados públicos, cerca de cem vezes o valor devido, sendo indeferida a gratuidade de justiça gratuita. O apelante não se opôs a restituí-la, desde que em condições adequadas, insistindo na gratuidade de justiça e/ou redução dos honorários advocatícios. Afirmada a condição de hipossuficiência sem indícios de contextos contrários, cabe o deferimento do benefício. Unânime. (Ap 0000088-92.2014.4.01.4200, rel. des. federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 18/09/2019.)

Segunda Turma

Pensão por morte. Trabalhador rural. Início de prova material corroborado por prova testemunhal. Companheira. Dependência econômica presumida. Preenchimento dos requisitos legais.

A percepção de benefício assistencial, de caráter personalíssimo, não induz à pensão por morte. Contudo, se, no momento do óbito, o falecido reunia os requisitos necessários para ser considerado segurado especial, inclusive

para o recebimento de aposentadoria por invalidez, a percepção de tal benefício não impede o deferimento de pensão por morte à viúva. Precedente deste Tribunal. Unânime. (Ap 0068989-19.2015.4.01.9199, rel. des. federal João Luiz de Sousa, em 18/09/2019.)

Servidor público. Licença-maternidade. Mãe adotiva. Art. 210 da Lei 8.112/1990. Inconstitucionalidade reconhecida pelo STF, em regime de repercussão geral. Prazos diferenciados entre gestantes e adotantes. Impossibilidade. Art. 7º, XVIII, e art. 227, § 6º, ambos da CF/1988. Direito à ampliação do prazo regular e da prorrogação.

O STF, ao apreciar o RE 778.889/PE, sob o regime de repercussão geral, declarou a inconstitucionalidade do art. 210 da Lei 8.112/1990, assim como do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução/CJF 30/2008. Foram adotadas as teses de que os prazos da licença à adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença à gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações e, em relação à licença adotante, não é possível fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0044512-09.2014.4.01.3300, rel. des. federal João Luiz de Sousa, em 18/09/2019.)

Terceira Turma

Tráfico transnacional de drogas. Cocaína. Associação para o tráfico transnacional de drogas. Mesmos fatos. Duas ações penais. Bis in idem. Ofensa à coisa julgada. Nulidade processual. Não caracterização. Investigações em âmbito federal e estadual. Independência de delitos. Momentos consumativos distintos.

A condenação por tráfico de drogas na Justiça Estadual não implica *bis in idem* ou ofensa à coisa julgada em razão da condenação por associação relativa ao mesmo tráfico na Justiça Federal, devido à investigação simultânea em face de possível envolvimento do réu no tráfico transnacional de droga nos âmbitos estadual e federal. Unânime. (Ap 0001906-14.2016.4.01.4102, rel. des. federal Ney Bello, em 17/09/2019.)

Quarta Turma

Habeas corpus. Trancamento da ação penal. Crime de corrupção passiva. Denúncia. Descrição inadequada.

A tipificação do crime de corrupção passiva tutela a moralidade administrativa e tem por escopo coibir e reprimir o comércio da função pública, cujo exercício deve estar pautado unicamente pelo interesse público. Ainda que não se exija que as atribuições visadas pelo corruptor estejam entre as funções titularizadas pelo servidor, mesmo segundo a interpretação mais aberta do STJ e STF, deve haver uma vinculação causal entre a vantagem indevida e as atribuições do servidor público, ou seja, o servidor é tecnicamente corrompido quando sua atividade de servidor é submetida ao interesse privado, não quando ele põe à venda atribuições que não são próprias do servidor público. Assim, a conduta de um procurador da república que aceitou promessa de vantagem indevida, para aconselhar, na condição de advogado, denunciados na elaboração de acordo de colaboração premiada a ser firmado com MPF, sem que houvesse elemento que indicasse que ele teria valido de suas funções para tentar influenciar a atuação de outros membros do Ministério Público, não configura o crime de corrupção passiva, a não ser que se tome o tipo penal do art. 317 do CP com tal elasticidade que nele se inclua qualquer conduta do servidor público, mesmo quando claramente fora de suas funções, o que não se admite. Maioria. (HC 1018134-29.2019.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal, Néviton Guedes, em 17/09/2019.)

Falsificação de documento de origem florestal – DOF e extração de madeira sem licença da autoridade competente. Ausência de demonstração de ofensa a interesse da União e suas autarquias. Competência da Justiça Estadual.

O fato de o sistema DOF ser instituído e implantado pelo Ibama e estar localizado em seu *site* não implica a competência da Justiça Federal para o julgamento do delito de falsificação de documento de origem florestal, seja pelo seu uso, seja pela sua apresentação à fiscalização da autarquia, a menos que a madeira apreendida tenha origem em terras da União, de unidade de conservação federal ou em terras indígenas. Unânime. (RSE 0014873-04.2019.4.01.4000, rel. juiz federal Saulo José Casali Bahia (convocado), em 17/09/2019.)

Quinta Turma

SFH. Paralisação da obra. Falência da construtora. Responsabilidade solidária entre a construtora e a CEF. Impossibilidade de cumulação de cláusula penal por atraso na entrega do imóvel com lucros cessantes. Recurso repetitivo.

A jurisprudência tem reconhecido a legitimidade da CEF para responder solidariamente nos casos de atraso na entrega da obra quando sua participação ultrapassar os limites de mero agente operador do financiamento. É impossível a cumulação da cláusula penal por atraso na entrega do imóvel com lucros cessantes, em razão da equivalência da natureza compensatória das verbas pretendidas, conforme decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, sob o rito dos recursos repetitivos. Precedentes do STJ. Unânime. (Ap 0020010-06.2014.4.01.3300, rel. des. federal Daniele Maranhão, em 18/09/2019.)

Direito à saúde. Hospital particular. Direito da parturiente a acompanhante. Questão incontroversa. Cobrança de taxa. Legalidade. Concretização de despesa para fornecimento do serviço. Razoabilidade do valor exigido.

É fato incontroverso o direito reconhecido à parturiente de ser assistida por acompanhante de sua escolha, consoante o artigo 19-J, *caput* e § 1º, da Lei 11.108/2005. A cobrança de taxa para o fornecimento do serviço por hospital particular não se mostra incompatível com a ordem constitucional, evidenciando-se legítima a exigência, pois permite o repasse ao usuário das despesas concretizadas, pela própria natureza lucrativa da instituição, que não pode ser compelida a prestar serviço gratuito. Unânime. (Ap 0022841-39.2010.4.01.3600, rel. des. federal Daniele Maranhão, em 18/09/2019.)

Sexta Turma

Aquisição de arma-de fogo. Lei 10.826/2003. Falta de comprovação de efetiva necessidade. Não atendimento dos requisitos legais.

Os requisitos para a aquisição de arma de fogo exige a declaração de efetiva necessidade do pedido, que devem ser examinados pela Polícia Federal, conforme a Lei 10.826/2003, regulamentada pelo Decreto 5.123/2004. A alegação do alto índice de criminalidade no município não é motivo para autorizar a aquisição, pois tal situação é comum em grande parte do território nacional. Unânime. (Ap 0016194-88.2016.4.01.3803, rel. des. federal Daniel Paes Ribeiro, em 16/09/2019.)

Concurso público. Instituto federal. Cargo de professor. Candidata aprovada em primeiro lugar. Nomeação da concorrente classificada em segundo, que se autodeclarou parda. Aplicação da Lei 12.990/2014. Preterição da candidata classificada em primeiro lugar.

Constando no edital a informação de que foi destinada à área de ensino somente uma vaga para o cargo de magistério, não há como ser aplicada, na espécie, a reserva de vaga em benefício da candidata cotista, uma vez que o art. 1º, § 1º, da Lei 12.990/2014 é cristalino ao dispor que a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três. Precedente. Unânime. (ApReeNec 0012903-26.2015.4.01.3800, rel. des. federal Daniel Paes Ribeiro, em 16/09/2019.)

Sétima Turma

Imposto de renda. Valores decorrentes de indenização por desapropriação. Não incidência. Entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça. Regime do recurso repetitivo.

O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento firmado sob o regime do recurso repetitivo no sentido da não incidência do imposto de renda sobre as verbas auferidas a título de indenização advinda de desapropriação, seja por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, visto que não representam acréscimo patrimonial. Precedente do STJ. Unânime. (ApReeNec 0024680-81.2010.4.01.3800, rel. juiz federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz (convocado), em 17/09/2019.)

Certidão positiva de débitos com efeitos de negativa. Apresentação de garantia. Ação contestada. Pedido de desistência. Ausência de anuência da União. Homologação. Impossibilidade. Nulidade da sentença. Aplicação do art. 1.013, 3º, I, CPC. Penhora de bem. Garantia do débito.

O Superior Tribunal de Justiça, sob o regime do recurso repetitivo, firmou o entendimento no sentido de que, após o oferecimento da contestação, não pode o autor desistir da ação sem o consentimento do réu (art. 267, § 4º, do CPC), sendo legítima a oposição à desistência com fundamento no art. 3º da Lei 9.469/97, razão pela qual, nesse caso, a desistência é condicionada à renúncia expressa ao direito sobre o qual se funda a ação. Precedente do STJ. Unânime (Ap 0005811-46.2005.4.01.3800, rel. Juiz Federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz (convocado), em 17/09/2019.)

Simples Nacional. Receita bruta. Inclusão das gorjetas. Indevida.

Os valores decorrentes da arrecadação de gorjeta não constituem renda, faturamento ou lucro para o estabelecimento, portanto não devem ser incluídos na cobrança do Simples Nacional nem no limite da receita bruta previsto no art. 3º, § 9º, da LC 123/2006. Precedente do TRF 1ª Região e do STJ. Unânime. (ApReeNec 0022683-69.2015.4.01.4000, rel. des. federal Ângela Catão, em 17/09/2019.)

Constituição do crédito. Entrega da declaração. Prescrição ordinária. Jurisprudência do STJ. Interrupção do prazo prescricional. Não ocorrência. Protesto extrajudicial posterior. Compensação de ofício (Sief-malha-débito). Necessidade de anuência do contribuinte.

A quitação parcial do débito mediante retenção de valores referentes à restituição do IRPF por meio da Sief-malha-débito pela própria Receita Federal (compensação de ofício), sem participação do contribuinte, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de interrupção do prazo prescricional taxativamente prevista no art. 174, parágrafo único, do CTN. Unânime. (Ap 0005242-51.2015.4.01.3814, rel. des. federal Ângela Catão, em 17/09/2019.)

Garantia do juízo. Penhora insuficiente. Determinação de reforço da penhora. Descumprimento. Extinção dos embargos à execução fiscal. Possibilidade. Precedentes.

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.127.815/SP, submetido ao regime dos recursos repetitivos, definiu que a garantia do juízo por meio de penhora insuficiente não é, por si só, um impeditivo para a admissibilidade e apreciação dos embargos à execução fiscal. No entanto, caso a parte embargante, devidamente intimada, não promova o reforço da penhora como forma de garantir integralmente o juízo ou comprove de forma inequívoca sua falta de recursos, impõe-se a extinção dos embargos do devedor. Precedente. Unânime. (Ap 0001617-19.2017.4.01.3400, rel. des. federal Ângela Catão, em 17/09/2019.)

Pis/Cofins-Importação. Lei 10.865/2004. Base de cálculo. ICMS. Inclusão indevida. Repercussão geral. STF. Repetição do indébito. Honorários.

O acolhimento do pedido de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins-Importação em face da inconstitucionalidade do art. 7º da Lei 10.865/2004 impede o acolhimento da tese de sucumbência mínima da Fazenda Nacional e, por conseguinte, a condenação da parte autora ao pagamento integral da verba honorária. Unânime. (Ap 0089963-48.2014.4.01.3400, rel. des. federal Ângela Catão, em 17/09/2019.)

ESTE SERVIÇO É ELABORADO PELO NÚCLEO DE JURISPRUDÊNCIA/DIANJ/SECAR.
COLABORAÇÃO: SEÇÃO DE APOIO À REVISTA/NUJUR/DIANJ/SECAR.

INFORMAÇÕES/SUGESTÕES

FONES: (61) 3410-3577 E 3410-3578

E-mail: bij@trf1.jus.br